



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2769, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

OBRIGA A PERMANÊNCIA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO PÁTIO DA PREFEITURA APÓS O EXPEDIENTE DIÁRIO, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica determinado que a partir desta data que os veículos pertencentes à Municipalidade, exceto a ambulância, permanecerão após o expediente diário da Prefeitura Municipal, inclusive nos feriados e fins de semana (sábados e domingos).

Art.2º Fica expressamente proibido veículos e máquinas da Municipalidade ficarem com funcionários após o expediente quando não estão a serviço do Município, devendo os motoristas, após cumprir as tarefas a qual foi designado, recolher o veículo ao pátio da Prefeitura e entregar a chave do mesmo ao vigilante ou responsável, que esteja respondendo pelo plantão local.

§1º Não fica submetido ao Regime deste artigo, somente um veículo destinado ao uso oficial do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ficará sob responsabilidade do mesmo.

§2º Os veículos usados para o transporte coletivo escolar poderão ter seus roteiros semanais adequados ao ponto de início das linhas escolares.

§3º Em casos de emergência, para as utilizações de veículos e máquinas fora dos horários de expedientes, feriados, sábados e domingos deverão ser autorizados previamente pelo Executivo Municipal.

Art.3º Os servidores que desobedecerem a presente determinação serão disciplinarmente punidos na forma da Legislação Municipal em vigor.

Art. 4º Todos os veículos e máquinas da Municipalidade deverão ser emblemadas com o brasão e nome do Município.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

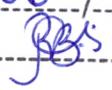
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de junho ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27 / 06 / 2011



Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

1-148